



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Salvador do Sul
ATA N°06/2020

Aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, reuniram-se em sessão ordinária na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Duque de Caxias número 422, no município de Salvador do Sul, em Sessão Ordinária os Vereadores **Aécio Sozo, Cristian Eugênio Muxfeldt, Délcio Darcy Scherer, Élio José Steffens, Hélio Kaefer, Mauricio Roberto de Castro Reginaldo, Romeu Recktenwalt e Rosemar Orth**. A Vereadora **Magale T. Arnhold** apresentou atestado médico. Às dezenove horas o Presidente da Mesa, Vereador **Hélio Kaefer**, saudou os presentes, convidando o Secretário da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, Vereador **Romeu Recktenwalt**, para fazer a chamada dos Vereadores. Em seguida a cargo do Vereador **Mauricio Reginaldo**, ficou a leitura do versículo bíblico. Após o Presidente pôs em discussão e votação a Ata nº 05/2020 que foi aprovada por unanimidade. O Presidente pediu ao Secretário da Mesa para fazer a leitura dos projetos protocolados do Executivo, Legislativo, Ofícios Recebidos e Expedidos. Retomando a palavra o Presidente passou para a Ordem do Dia solicitando ao Secretário da Mesa para fazer a leitura dos Projetos de Lei do Executivo e Veto Total: **VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 002/2020**- Veto Integral ao Projeto de Lei 002/2020 de autoria do Poder Legislativo o qual veda a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenha sido condenadas pela Lei Federal nº11.340 de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) no âmbito da cidade de Salvador do Sul. Posto em discussão se manifestou o Vereador **Mauricio Reginaldo** fazendo suas considerações. Posto em votação o Veto foi apreciado e a votação resultou em empate por 04 votos favoráveis e 04 votos contrários, não obtendo votação suficiente para ser rejeitado, permanecendo o Veto, portanto. Leitura do **PROJETO DE LEI 016/2020**- Autoriza o Executivo Municipal a ceder funcionário para o Estado do Rio Grande do Sul, para atuar na Delegacia de Polícia de Salvador do Sul. Posto em discussão e não havendo manifestantes o Projeto de Lei 016/2020 foi aprovado por maioria de votos. Leitura do **PROJETO DE LEI 019/2020**- Autoriza a contratação por tempo determinado de necessidade temporária de 02(duas) monitoras de escola em razão de excepcional interesse público. Posto em discussão e não havendo manifestantes o Projeto de Lei 019/2020 foi aprovado por maioria de votos. Leitura do **PROJETO DE LEI 020/2020**- Autoriza o Poder Executivo a efetuar aditivo no repasse mensal que trata a Lei 3449/2019 no valor de R\$40.000,00 (quarenta mil reais) a Sociedade Beneficente Hospitalar São Salvador, mantenedora do Hospital São Salvador. Posto em discussão e votação o Projeto de Lei 020/2020 foi aprovado por maioria de votos. Em seguida o Presidente solicitou que o Secretário da Mesa fizesse a Leitura da **RESOLUÇÃO DE MESA N°001/2020**- A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALVADOR DO SUL, no exercício de 2020, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Salvador do Sul

de Vereadores, CONSIDERANDO o falecimento de João Lélio Mossmann, pai da servidora Lisandra Mossmann da Silva, ocorrido na data de hoje. CONSIDERANDO a concordância de todos os Edis para o adiamento da sessão ordinária que ocorreria na data de hoje manifestado em grupo de conversas por aplicativo de mensagens. RESOLVE: - Transferir a sessão ordinária que ocorreria na data de 16 de março de 2020 para a próxima segunda-feira, dia 23 de março de 2020. Leitura da **RESOLUÇÃO DE MESA 002/2020- A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALVADOR DO SUL**, no exercício de 2020, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara de Vereadores, CONSIDERANDO que a doença chamada de CORONAVIRUS (COVID-19) é uma família de vírus que causam infecções respiratórias, sendo grave e em alguns casos, letal; CONSIDERANDO os avanços da pandemia do COVID-19 (Corona vírus) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Comitê Municipal de Atenção ao Corona vírus; CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; CONSIDERANDO a responsabilidade dos Poderes em resguardar a saúde de toda a população; CONSIDERANDO o Decreto do Prefeito Municipal nº 3200, de 18 de março de 2020; CONSIDERANDO o compromisso de todos em evitar e não contribuir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença; RESOLVE: - Fica suspenso por 45 (quarenta e cinco) dias a presença de público nas sessões da Câmara de Vereadores, podendo o prazo ser prorrogado; - As sessões da Câmara, no período acima, serão realizadas a portas fechadas, apenas na presença dos Vereadores e servidoras da casa; - Os Vereadores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar das reuniões mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis; - Os servidores que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais, poderão se ausentar do serviço mediante apenas comunicação verbal, sendo considerado tais ausências como justificáveis; - A secretaria Executiva da Câmara deverá imediatamente proporcionar a todos o uso de álcool/gel e papel toalha para a higiene pessoal de todos os frequentadores desta Casa Legislativa; - Os Protocolos, requerimentos e solicitações deverão, preferencialmente, ser realizados através de e-mail, evitando dessa forma a aglomeração e contato físico; - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Leitura do **PROJETO DE RESOLUÇÃO 003/2020- Estabelece, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Salvador do Sul/RS, procedimentos preventivos ao contágio pelo novo corona vírus (COVID19) e dá outras providências. Posto em discussão e votação o Projeto de Resolução 003/2020 foi aprovado por maioria de votos. Dessa forma agradeceu a presença de todos convidando para a próxima sessão ordinária no dia 04 de maio de 2020, às dezenove horas, na sede da Câmara Municipal de Vereadores. Não**



Estado do Rio Grande do Sul

Câmara Municipal de Salvador do Sul

havendo mais nada a declarar e para constar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos vereadores.

Adriano Wett

G. Wett

Lynton Mielke
Willy Muniz

CÂMARA MUN. DE SALVADOR DO SUL

APROVADO EM 04/05/20

POR maioria

_____ VOTOS FAVORÁVEIS

_____ VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES.

Willy Muniz
PRESIDENTE

Lynton Mielke
SOPRETÁRIO